



TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para o **fornecimento, fabricação sob medida e instalação de portas de alumínio**, destinadas à substituição de portas existentes na unidade da Secretaria Municipal de Saúde de Ibicaré/SC, compreendendo a conferência prévia das medidas no local, fabricação, fornecimento, transporte, instalação, regulagem, acabamento e entrega dos conjuntos em perfeitas condições de funcionamento, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência:

Lote	Item	Especificação	Un	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
Único	01	Porta de alumínio de abrir (giro), tipo cega, uma folha, confeccionada sob medida, dimensão referencial aproximada de 0,95 × 2,10 m, incluindo marco/batente, dobradiças, fechadura, conjunto de chaves, maçaneta, guarnições, elementos de fixação e vedação e demais componentes necessários ao perfeito funcionamento. Fornecimento e instalação completos, precedidos de conferência das medidas no local pela contratada.	Unidade	2	R\$ 2.031,59	R\$ 4.063,18
Único	02	Porta de correr suspensa em alumínio, confeccionada sob medida, dimensão referencial aproximada de 1,00 × 2,20 m, com sistema de deslizamento superior, sem trilho, guia saliente ou outro obstáculo na área de passagem junto ao piso, assegurando vão livre mínimo de 0,80 m, incluindo estrutura, perfis, folha, trilho superior, roldanas, guias, puxadores, fechadura ou sistema de fechamento, elementos de fixação, vedação e demais componentes necessários ao perfeito funcionamento. Fornecimento e instalação completos, precedidos de conferência das medidas no local pela contratada.	Unidade	1	R\$ 2.218,33	R\$ 2.218,33
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 6.281,51

- 1.1.1. As dimensões indicadas neste Termo de Referência são referenciais, obtidas a partir do levantamento realizado pela Administração, cabendo obrigatoriamente à contratada realizar a conferência das medidas e das condições dos vãos no local antes do início da fabricação, assumindo responsabilidade pela adequação dimensional das portas fornecidas.
- 1.1.2. A contratada não poderá iniciar a fabricação definitiva das portas sem a prévia conferência das medidas no local, mediante agendamento com a Secretaria Municipal de Saúde.
- 1.1.3. O objeto compreende todos os materiais, componentes, acessórios, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte e demais recursos necessários ao fornecimento e à instalação completa das portas, ainda que algum componente acessório indispensável ao perfeito funcionamento não esteja individualmente discriminado na especificação.
- 1.2. A contratação caracteriza-se como contratação de **bem comum com serviço acessório de instalação**, de natureza não continuada, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio das especificações constantes deste Termo de Referência.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 1.2.1. Os dois itens serão reunidos em lote único, com julgamento pelo menor preço global do lote, conforme fundamentação constante do Estudo Técnico Preliminar, considerando a similaridade dos materiais, a execução no mesmo local e a conveniência de atribuir a uma única contratada a responsabilidade pela conferência das medidas, fabricação, fornecimento e instalação dos conjuntos.
- 1.2.2. A proposta deverá contemplar integralmente os dois itens que compõem o lote, preservados os respectivos preços unitários para fins de controle da contratação, execução, liquidação, eventuais alterações quantitativas e demais atos pertinentes.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contado da data de assinatura do contrato administrativo, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
 - 1.3.1. O prazo de vigência contratual não se confunde com o prazo de execução do objeto. O fornecimento e a instalação das portas deverão ser concluídos no prazo máximo de **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, contado do recebimento da **Solicitação de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente**, compreendendo nesse período a conferência das medidas no local, fabricação, fornecimento, transporte, instalação, regulagem, acabamento e entrega dos conjuntos em perfeitas condições de utilização.
 - 1.3.2. A conferência das medidas deverá ocorrer previamente à fabricação, mediante agendamento com a Secretaria Municipal de Saúde, não podendo a contratada iniciar a produção definitiva sem verificar as condições e dimensões dos locais de instalação.
 - 1.3.3. A contratação será formalizada mediante **contrato administrativo**, no qual serão estabelecidas as obrigações das partes, as condições e os prazos de execução, fiscalização, recebimento, pagamento, responsabilidade, sanções e demais disposições aplicáveis à relação contratual.
 - 1.3.4. Não se prevê prorrogação ordinária da vigência contratual, considerando a natureza não continuada do objeto, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas relacionadas à execução das obrigações contratuais.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A presente contratação decorre da necessidade de substituição de portas existentes na Unidade de Saúde do Município de Ibicaré/SC, visando proporcionar condições adequadas de utilização, segurança, durabilidade, funcionalidade e acessibilidade nos ambientes atendidos.
- 2.2. As portas destinam-se a ambientes de utilização contínua em estabelecimento público de saúde, sujeitos à circulação diária de usuários, servidores e profissionais, circunstância que demanda solução constituída por materiais resistentes, duráveis, de fácil conservação e adequados ao uso frequente.
- 2.3. Em relação ao acesso destinado à instalação da porta de correr, verifica-se a necessidade de preservação da área de circulação inferior, considerando a passagem de usuários, inclusive pessoas em cadeira de rodas, bem como macas e equipamentos. Por essa razão, a solução deverá adotar sistema de correr suspenso superiormente, sem trilho, guia elevada ou outro elemento que constitua obstáculo na faixa de circulação do piso, assegurando vão livre mínimo de 0,80 m.



- 2.4. A necessidade administrativa não se limita ao fornecimento das folhas das portas, abrangendo solução completa composta pelas esquadrias e respectivos componentes, ferragens, acessórios, elementos de fixação e vedação, bem como sua instalação, regulagem e acabamento, de forma a assegurar a entrega dos conjuntos em perfeitas condições de utilização.
- 2.5. A opção por portas de alumínio decorre da avaliação realizada no Estudo Técnico Preliminar, no qual foram consideradas alternativas de manutenção das portas existentes e substituição por soluções em madeira, vidro, aço e alumínio. A solução em alumínio mostrou-se adequada em razão da combinação de durabilidade, resistência, facilidade de conservação, possibilidade de fabricação sob medida e compatibilidade com as condições de utilização da Unidade de Saúde.
- 2.6. A contratação está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, que demonstrou a viabilidade técnica e econômica da solução e definiu a aquisição e instalação de 03 (três) portas de alumínio confeccionadas sob medida, sendo 02 (duas) portas de abrir e 01 (uma) porta de correr suspensa.
- 2.7. Os quantitativos correspondem a necessidades determinadas e individualizadas da Unidade de Saúde, não se tratando de contratação destinada à formação de estoque ou ao atendimento de demandas futuras e indeterminadas, razão pela qual não será adotado o Sistema de Registro de Preços.
- 2.8. A contratação será realizada mediante Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço global do lote, considerando que o objeto possui padrões de desempenho e qualidade passíveis de definição objetiva por meio das especificações deste Termo de Referência.
- 2.9. A reunião dos itens em lote único encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar, considerando o reduzido quantitativo, a similaridade dos materiais e componentes, a execução no mesmo local e a conveniência de concentrar em uma única contratada a responsabilidade pela conferência das medidas, fabricação, fornecimento e instalação, sem que tenha sido identificada restrição injustificada à competitividade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1. A solução consiste na contratação de empresa para a **fabricação sob medida, fornecimento e instalação de 03 (três) portas de alumínio**, destinadas à Unidade de Saúde do Município de Ibicaré/SC, compreendendo:
 - I. 02 (duas) portas de alumínio de abrir (giro), tipo cega, folha simples, com dimensões referenciais aproximadas de 0,95 m de largura × 2,10 m de altura;
 - II. 01 (uma) porta de correr suspensa em alumínio, tipo cega, folha simples, com dimensões referenciais aproximadas de 1,00 m de largura × 2,20 m de altura, dotada de sistema de deslizamento superior, sem trilho ou obstáculo na área de passagem junto ao piso e assegurando vão livre mínimo de 0,80 m.
- 3.2. As portas deverão ser confeccionadas sob medida, cabendo à contratada realizar, antes da fabricação, a conferência das dimensões e das condições dos respectivos locais de instalação, mediante agendamento com a Secretaria Municipal de Saúde.
- 3.3. A solução compreende o fornecimento das portas completas, incluindo, conforme aplicável a cada modelo,



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



folhas, marcos, batentes ou requadros integrantes da esquadria, perfis, ferragens, fechaduras, chaves, maçanetas ou puxadores, dobradiças, roldanas, trilhos superiores, guias, elementos de fixação, vedação, guarnições, acabamentos e demais componentes necessários ao perfeito funcionamento.

- 3.4. Integram igualmente a solução todos os materiais, equipamentos, ferramentas, transporte e mão de obra necessários à instalação, fixação, alinhamento, regulagem, acabamento diretamente relacionado à esquadria e realização dos testes de funcionamento.
- 3.5. As portas deverão ser entregues completamente instaladas, alinhadas e reguladas, com abertura e fechamento adequados, sem folgas excessivas, deformações, empenamentos, interferências ou quaisquer defeitos que comprometam sua utilização, segurança ou acabamento.
- 3.6. Requisitos Técnicos Gerais Das Esquadrias

- 3.6.1. As esquadrias deverão ser confeccionadas em alumínio extrudado adequado à fabricação de portas e esquadrias, com resistência e rigidez compatíveis com as dimensões das folhas, peso dos componentes e frequência de utilização prevista.
- 3.6.2. Os perfis estruturais deverão possuir dimensionamento e espessura suficientes para garantir estabilidade, resistência mecânica e adequado funcionamento do conjunto, não sendo admitidos perfis que apresentem deformações, empenamentos ou resistência incompatível com o uso pretendido.
- 3.6.3. O fechamento das folhas deverá ser do tipo cego, preferencialmente em lambril de alumínio, ou solução tecnicamente equivalente que preserve as características de resistência, privacidade, durabilidade e acabamento previstas para o objeto.
- 3.6.4. O acabamento deverá ser na cor branca ou branco fosco, uniforme, resistente e adequado à utilização prevista, não sendo admitidas peças com riscos, manchas, descascamentos, diferenças relevantes de tonalidade, amassamentos ou outros defeitos aparentes.
- 3.6.5. Parafusos, elementos de fixação e demais componentes metálicos sujeitos à oxidação deverão possuir características adequadas às condições de utilização, de forma a evitar corrosão prematura e comprometimento do conjunto.
- 3.6.6. As ferragens e acessórios deverão ser compatíveis com o peso, as dimensões e o sistema de abertura de cada porta e apresentar resistência compatível com a utilização frequente em ambiente público.

- 3.7. Requisitos Específicos – Portas De Abrir

- 3.7.1. As 02 (duas) portas de abrir deverão possuir uma folha, tipo cega, com dimensões referenciais aproximadas de $0,95 \times 2,10$ m, observadas as medidas definitivas aferidas no local.
- 3.7.2. Cada conjunto deverá contemplar, no mínimo:
 - a) folha de porta em alumínio;
 - b) marco/batente compatível com o local de instalação;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- c) dobradiças em quantidade e capacidade compatíveis com o peso e as dimensões da folha;
- d) fechadura adequada ao uso previsto;
- e) conjunto de chaves;
- f) maçaneta ou sistema equivalente de acionamento;
- g) guarnições, elementos de fixação e vedação necessários;
- h) demais ferragens e componentes indispensáveis ao perfeito funcionamento.

3.7.3. Após instalada, a folha deverá apresentar movimentação regular e estável, sem arrastar no piso, apresentar folgas excessivas ou exigir esforço incompatível com sua utilização normal.

3.8. Requisitos Específicos – Porta De Correr Suspensa

3.8.1. A porta de correr deverá possuir uma folha, tipo cega, com dimensões referenciais aproximadas de 1,00 × 2,20 m, observadas as medidas definitivas aferidas no local.

3.8.2. O sistema deverá ser suspenso superiormente, com trilho, suportes e roldanas devidamente dimensionados para o peso e as dimensões da folha.

3.8.3. Não será admitida a existência de trilho, guia saliente ou qualquer outro componente que constitua obstáculo na faixa de circulação junto ao piso, devendo o sistema preservar a passagem inferior livre.

3.8.4. A instalação deverá assegurar vão livre mínimo de 0,80 m quando a porta estiver completamente aberta.

3.8.5. Eventual guia inferior necessária à estabilização da folha somente será admitida quando instalada de forma que não constitua saliência ou obstáculo na faixa de passagem, preservando as condições de circulação estabelecidas neste Termo de Referência.

3.8.6. O conjunto deverá incluir puxador, fechadura ou mecanismo de fechamento compatível, trilho superior, roldanas, suportes, guias, fixadores e demais acessórios necessários ao funcionamento completo.

3.8.7. A movimentação deverá ocorrer de forma suave e estável, sem oscilações excessivas, travamentos ou risco de desprendimento da folha.

3.9. Garantia

3.9.1. O prazo mínimo de garantia será de 12 (doze) meses, contado do recebimento definitivo do objeto, abrangendo as portas, componentes, ferragens, acessórios e os serviços de instalação.

3.9.2. Durante o período de garantia, a contratada deverá corrigir, reparar ou substituir, sem ônus adicional para a Administração, componentes que apresentem defeitos de fabricação, instalação ou funcionamento que lhe sejam imputáveis.



3.9.3. A garantia não afasta as demais responsabilidades legais aplicáveis à contratada.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos gerais

- 4.1.1. A contratação deverá assegurar o fornecimento e a instalação integral da solução especificada neste Termo de Referência, observados os requisitos técnicos, funcionais, de qualidade, segurança, durabilidade e acabamento necessários ao atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde.
- 4.1.2. A contratada deverá fornecer materiais novos, de primeiro uso, sem defeitos, avarias, deformações ou vícios, compatíveis entre si e adequados à fabricação e instalação das esquadrias previstas neste Termo de Referência.
- 4.1.3. Todos os materiais, ferragens, componentes e acessórios empregados deverão apresentar qualidade e resistência compatíveis com as características das portas, suas dimensões e a frequência de utilização prevista.
- 4.1.4. A fabricação deverá observar as medidas efetivamente verificadas pela contratada no local, não podendo as dimensões referenciais constantes deste Termo de Referência ser utilizadas como única base para a fabricação definitiva.
- 4.1.5. A contratada será responsável pela compatibilidade entre as medidas aferidas, a fabricação das portas, os respectivos componentes e a instalação, devendo entregar os conjuntos completos e em perfeito funcionamento.
- 4.1.6. Os serviços de instalação deverão ser executados por profissionais capacitados e com utilização de ferramentas e equipamentos adequados, observadas as boas práticas aplicáveis à instalação de esquadrias de alumínio.
- 4.1.7. Durante a execução, a contratada deverá adotar os cuidados necessários para evitar danos às instalações, paredes, pisos, revestimentos, equipamentos e demais bens existentes no local, responsabilizando-se pelos danos que comprovadamente decorrerem de sua atuação.
- 4.1.8. Concluída a instalação, a contratada deverá retirar embalagens, sobras de materiais e resíduos diretamente decorrentes de seus serviços, deixando a área utilizada limpa e organizada.

4.2. Sustentabilidade

- 4.2.1. Na execução da contratação deverão ser observadas, sempre que aplicáveis e compatíveis com o objeto, práticas destinadas à redução de desperdícios, utilização racional de materiais e adequada destinação dos resíduos gerados.
- 4.2.2. A contratada deverá promover o recolhimento e a destinação adequada das embalagens, aparas, sobras de materiais e demais resíduos diretamente produzidos durante as atividades executadas no



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



local, especialmente montagem ou instalação das novas portas, observada a natureza dos resíduos e a regulamentação aplicável.

4.2.3. Sempre que tecnicamente possível, deverão ser priorizados materiais e componentes duráveis, reparáveis ou recicláveis, sem prejuízo dos requisitos de qualidade, resistência e desempenho estabelecidos neste Termo de Referência.

4.2.4. Não será exigida certificação ambiental específica como condição de participação, salvo se posteriormente demonstrada sua pertinência técnica e jurídica para o objeto.

4.3. Marca ou modelo

4.3.1. Não haverá indicação ou exigência de marca ou modelo específico, devendo os produtos ser avaliados exclusivamente quanto ao atendimento das especificações e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

4.4. Subcontratação

4.4.1. Não será admitida a subcontratação integral do objeto.

4.4.2. A eventual subcontratação de parcela acessória do objeto não transferirá à subcontratada qualquer vínculo ou responsabilidade perante a Administração, permanecendo a contratada integralmente responsável pela conferência das medidas, compatibilidade dimensional, fabricação, fornecimento, instalação, qualidade e perfeito funcionamento dos conjuntos.

4.4.3. A eventual subcontratação não eximirá a contratada de nenhuma de suas obrigações, permanecendo integralmente responsável perante a Administração pela execução e pelos resultados do objeto.

4.5. Garantia da contratação

4.5.1. Não será exigida garantia de execução da contratação, considerando o reduzido valor, a natureza e a baixa complexidade econômico-financeira do objeto, não se mostrando proporcional a imposição dessa obrigação à contratada.

4.5.2. A dispensa da garantia contratual não afasta a garantia mínima dos bens e serviços estabelecida neste Termo de Referência nem as responsabilidades legais e contratuais da contratada.

4.6. Garantia e responsabilidade pelos produtos

4.6.1. A contratada responderá pela qualidade e conformidade das portas, materiais, componentes, ferragens, acessórios e serviços de instalação, bem como pelos vícios, defeitos de fabricação, instalação ou desconformidades identificados, observados os prazos e responsabilidades previstos neste Termo de Referência e na legislação aplicável.



- 4.6.2. A constatação de vício, defeito de fabricação, falha de instalação ou outra desconformidade não aparente no momento do recebimento não afasta a responsabilidade da contratada, devendo esta promover, sem ônus para a Administração, os reparos, ajustes ou substituições necessários, quando caracterizada sua responsabilidade.

4.7. Vistoria Prévia Para Participação Na Licitação

- 4.7.1. Não será exigida vistoria prévia obrigatória como condição para participação na licitação.
- 4.7.2. Caso considere necessário para elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar visita facultativa ao local de instalação, mediante prévio agendamento com a Secretaria Municipal de Saúde.
- 4.7.3. A ausência de visita facultativa não poderá ser utilizada posteriormente pela contratada como fundamento para alegação de desconhecimento das condições gerais do local que sejam razoavelmente identificáveis a partir dos documentos da contratação.
- 4.7.4. A visita facultativa prevista neste item não se confunde com a conferência obrigatória das medidas pela futura contratada, que deverá ocorrer após a contratação e antes do início da fabricação das portas.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de execução

- 5.1.1. A execução do objeto terá início a partir do recebimento, pela contratada, da **Solicitação de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente**, emitido pela Administração.
- 5.1.2. O fornecimento e a instalação das portas deverão ser integralmente concluídos no prazo máximo de **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, contado do recebimento do instrumento referido no item anterior.
- 5.1.3. O prazo de 45 (quarenta e cinco) dias compreende todas as etapas necessárias à execução do objeto, incluindo:
- a. agendamento e comparecimento ao local;
 - b. conferência das dimensões e condições dos vãos;
 - c. fabricação das portas sob medida;
 - d. fornecimento e transporte;
 - e. instalação;
 - f. regulagem e ajustes;
 - g. acabamento diretamente relacionado às esquadrias;
 - h. testes de abertura, fechamento e funcionamento; e
 - i. entrega dos conjuntos em perfeitas condições de utilização.

5.2. Conferência das medidas



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 5.2.1. A contratada deverá realizar a conferência das medidas dos vãos no local antes do início da fabricação, mediante agendamento com a Secretaria Municipal de Saúde.
- 5.2.2. As dimensões constantes deste Termo de Referência possuem caráter referencial, cabendo à contratada aferir as medidas definitivas e verificar as condições necessárias à correta fabricação e instalação.
- 5.2.3. A contratada não poderá iniciar a fabricação definitiva sem realizar a conferência prevista neste item.
- 5.2.4. Eventuais divergências relevantes entre as dimensões referenciais e aquelas efetivamente constatadas deverão ser imediatamente comunicadas à fiscalização antes do início da fabricação.
- 5.2.5. Após a conferência e inexistindo impedimento comunicado à Administração, a contratada responderá pela compatibilidade dimensional entre as portas fabricadas e os respectivos locais de instalação.
- 5.3. Preparação dos locais e portas existentes
 - 5.3.1. A retirada das portas atualmente existentes não integra o objeto da presente contratação, cabendo à Secretaria Municipal de Saúde providenciá-la pelos meios administrativos disponíveis.
 - 5.3.2. Também não integram o objeto os serviços de demolição, alvenaria, reboco, pintura, preparação, adequação, requadramento ou recomposição dos vãos, quando necessários, os quais serão providenciados pela Secretaria Municipal de Saúde.
 - 5.3.3. A retirada das portas existentes e as intervenções necessárias nos vãos deverão ser coordenadas com a execução contratual, evitando-se sua realização antecipada de forma que deixe os ambientes desnecessariamente sem fechamento durante o período de fabricação.
 - 5.3.4. A Administração deverá disponibilizar os locais em condições adequadas para a instalação das novas portas no momento ajustado com a contratada.
 - 5.3.5. Não se incluem na exclusão prevista neste item os serviços e acabamentos inerentes à própria instalação da esquadria, tais como fixação, vedação, regulação, colocação de guarnições e acabamentos diretamente integrantes do conjunto contratado.
- 5.4. Impedimentos imputáveis à administração
 - 5.4.1. Eventual período em que a execução estiver comprovadamente impedida em razão da indisponibilidade do local ou da ausência de providência prévia de responsabilidade exclusiva da Administração não será considerado atraso imputável à contratada.
 - 5.4.2. A ocorrência deverá ser imediatamente comunicada pela contratada e formalmente registrada pela fiscalização, com indicação da causa, data de início e, quando possível, data de cessação do impedimento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



5.4.3. Não serão considerados impedimentos imputáveis à Administração situações decorrentes de falha de planejamento da contratada, atraso na fabricação, indisponibilidade de materiais, mão de obra ou equipamentos ou quaisquer circunstâncias inseridas nos riscos ordinários de sua atividade empresarial.

5.5. Local de execução

5.5.1. A conferência das medidas, o fornecimento e a instalação das portas ocorrerão na Unidade de Saúde do Município de Ibicaré/SC, situada na **Avenida Hercílio Luz, nº 459, Centro, Ibicaré/SC**, sem prejuízo das orientações operacionais a serem fornecidas pela Secretaria Municipal de Saúde para acesso e execução dos serviços.

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as disposições deste Termo de Referência, a proposta da contratada e a Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. A gestão do contrato será exercida pela servidora **Marceli Camila Jung**, designada por Portaria específica para o exercício da função, competindo-lhe o desempenho das atribuições previstas na legislação municipal vigente, especialmente na **Lei Complementar Municipal nº 82/2024**, bem como das competências estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, relacionadas à coordenação, acompanhamento, controle, instrução processual, gestão da execução contratual e adoção das providências administrativas necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.

6.3. A fiscalização da contratação será exercida pela servidora **Jaíne Reginato Garbo, Engenheira Civil**, cabendo-lhe acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, inclusive a conferência prévia das medidas, quando pertinente, verificar o fornecimento e a instalação das portas e sua conformidade com as especificações e condições estabelecidas, acompanhar os testes de funcionamento, atestar o recebimento para fins de liquidação e pagamento, comunicar eventuais irregularidades à Administração e exercer as demais atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal vigente.

6.4. No acompanhamento da execução, a fiscal deverá verificar, especialmente:

- I. a realização da conferência das medidas dos vãos pela contratada previamente à fabricação das portas;
- II. o cumprimento do prazo de execução estabelecido;
- III. a correspondência entre os materiais, componentes, ferragens e acabamentos empregados e as especificações da contratação;
- IV. a adequada fabricação e instalação das portas;
- V. as condições de fixação, alinhamento, vedação, regulagem e acabamento das esquadrias;
- VI. o funcionamento adequado dos sistemas de abertura e fechamento, fechaduras, maçanetas, puxadores, dobradiças, roldanas, trilhos e demais componentes, conforme aplicável;
- VII. especificamente quanto à porta de correr suspensa, a inexistência de trilho, guia saliente ou outro obstáculo na faixa de circulação junto ao piso e a manutenção do vão livre mínimo estabelecido;
- VIII. a inexistência de defeitos, deformações, avarias ou outras condições que comprometam a qualidade, segurança ou utilização do objeto;
- IX. a correção das eventuais inconformidades identificadas durante a execução ou o recebimento.



- 6.5. Caso sejam identificadas falhas, irregularidades ou desconformidades durante a execução, a fiscal deverá comunicar a contratada para que adote as providências necessárias à sua correção, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.
- 6.6. Caso a contratada identifique, durante a conferência das medidas ou a instalação, condição do local que impeça ou possa comprometer a adequada execução do objeto, deverá comunicar imediatamente a fiscal do contrato, antes de prosseguir com a etapa afetada.
- 6.7. Quando a ocorrência decorrer da necessidade de retirada das portas existentes, preparação, adequação, requadramento ou recomposição dos vãos ou de outra providência atribuída à Administração, a situação deverá ser registrada pela fiscalização e encaminhada à Secretaria Municipal de Saúde para adoção das providências necessárias.
- 6.8. Eventual período de impedimento da execução decorrente exclusivamente da indisponibilidade do local ou da ausência de providência prévia de responsabilidade da Administração não será considerado atraso imputável à contratada, devendo a ocorrência ser formalmente registrada pela fiscalização.
- 6.9. A contratada não poderá alterar, por iniciativa própria, o sistema de abertura, materiais, características funcionais ou demais especificações essenciais das portas. Eventuais divergências identificadas durante a conferência das medidas deverão ser submetidas à fiscal antes da fabricação.
- 6.10. As comunicações relacionadas à execução contratual que envolvam determinações, ocorrências, irregularidades, alterações ou outras situações relevantes deverão ser registradas por meio idôneo, inclusive eletrônico, de forma a possibilitar seu acompanhamento no processo administrativo.
- 6.11. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela correta aferição das medidas, fabricação, fornecimento, instalação, qualidade, segurança e perfeito funcionamento do objeto.
- 6.12. Compete à gestora do contrato acompanhar os registros realizados pela fiscalização e adotar ou encaminhar as providências administrativas que ultrapassem a atuação ordinária da fiscal, especialmente aquelas relacionadas à instrução processual, alterações contratuais, prazos, aplicação de sanções, pagamentos, extinção contratual e demais atos inerentes à gestão da contratação.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

7.1. Condições de recebimento

- 7.1.1. O objeto será recebido provisoriamente pela fiscal do contrato, **Jaíne Reginato Garbo, Engenheira Civil**, após a conclusão do fornecimento e da instalação das portas, para verificação inicial do atendimento às condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 7.1.2. Para fins de recebimento, serão verificados, entre outros aspectos:
 - I. o fornecimento integral dos quantitativos contratados;
 - II. a correspondência das portas com os tipos, características e especificações estabelecidos;
 - III. a compatibilidade das portas com as medidas definitivas aferidas pela contratada no local;



- IV. a qualidade dos materiais, componentes, ferragens e acessórios empregados;
- V. a adequada instalação, fixação, alinhamento, vedação, regulagem e acabamento das esquadrias;
- VI. o funcionamento regular dos sistemas de abertura e fechamento, fechaduras, maçanetas, puxadores, dobradiças, roldanas, trilhos e demais componentes, conforme aplicável;
- VII. a inexistência de deformações, empenamentos, avarias, riscos, folgas excessivas ou outros defeitos que comprometam a utilização, segurança ou acabamento;
- VIII. quanto à porta de correr suspensa, a inexistência de trilho, guia saliente ou outro obstáculo na faixa de circulação junto ao piso, bem como o atendimento ao vão livre mínimo de 0,80 m;
- IX. a limpeza do local e a retirada, pela contratada, das embalagens, sobras e resíduos diretamente decorrentes de sua execução.

7.1.3. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto nem afasta a responsabilidade da contratada pela correção de vícios, defeitos, falhas de instalação ou desconformidades posteriormente constatadas.

7.1.4. Constatada qualquer irregularidade, a fiscal registrará a ocorrência e comunicará a contratada para adoção das providências necessárias à sua correção, reparo ou, quando cabível, substituição.

7.2. Recebimento definitivo

7.2.1. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação do cumprimento integral das especificações e condições da contratação e da inexistência de pendências que impeçam a aceitação do objeto.

7.2.2. O recebimento definitivo dependerá da constatação de que as portas se encontram completamente instaladas, alinhadas, reguladas, com acabamento adequado e em perfeitas condições de funcionamento e utilização.

7.2.3. Havendo irregularidades que comprometam o atendimento das especificações, a segurança, o funcionamento ou a utilização do objeto, o recebimento definitivo ficará condicionado à sua regularização pela contratada.

7.2.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada pelos vícios, defeitos ou inadequações do objeto nem pelas obrigações decorrentes da garantia.

7.2.5. A partir do recebimento definitivo terá início o prazo mínimo de 12 (doze) meses de garantia, abrangendo as portas, componentes, ferragens, acessórios e os serviços de instalação.

7.3. Correção de irregularidades, reparo e substituição

7.3.1. Os bens ou serviços que apresentarem vícios, defeitos, danos, funcionamento inadequado ou desconformidade com as especificações deverão ser corrigidos, reparados ou, quando necessário, substituídos pela contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

7.3.2. A contratada deverá atender às notificações expedidas pela fiscalização e adotar as providências necessárias à regularização no prazo estabelecido pela Administração, considerado o tipo de irregularidade identificada e eventual necessidade de fabricação de componente sob medida.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 7.3.3. Quando a solução da inconformidade demandar prazo adicional em razão da necessidade comprovada de fabricação ou substituição de componente específico, a contratada deverá informar a fiscalização e apresentar justificativa e prazo para regularização, sujeitos à avaliação da Administração.
- 7.3.4. A correção, reparação ou substituição decorrente de vício, defeito de fabricação, instalação inadequada ou desconformidade imputável à contratada não implicará qualquer custo adicional à Administração.

7.4. Liquidação da despesa

- 7.4.1. Para fins de liquidação da despesa, caberá à fiscal do contrato, Jaíne Reginato Garbo, verificar o efetivo cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e atestar o recebimento do objeto, observadas as especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 7.4.2. A liquidação ficará condicionada à comprovação da execução regular do objeto e à apresentação do documento fiscal correspondente, sem prejuízo das demais verificações exigidas pela legislação e pelos procedimentos administrativos do Município.
- 7.4.3. Havendo erro no documento fiscal ou outra circunstância que impeça a regular liquidação da despesa, a contratada será comunicada para promover o saneamento da pendência.

7.5. Forma de pagamento

- 7.5.1. O pagamento será realizado após a conclusão do objeto, seu regular recebimento e liquidação da despesa, mediante apresentação do respectivo documento fiscal.
- 7.5.2. Considerando que a contratação compreende uma solução integrada de fabricação, fornecimento e instalação das portas, não haverá pagamento antecipado.
- 7.5.3. Não serão realizados pagamentos autônomos referentes à conferência das medidas, aquisição de materiais, fabricação, transporte ou instalação, uma vez que essas atividades integram a solução contratada.
- 7.5.4. O pagamento observará a ordem cronológica e os demais procedimentos financeiros e administrativos aplicáveis no âmbito do Município.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento

- 8.1.1. O fornecedor será selecionado mediante **Pregão Eletrônico**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável, considerando que o objeto possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio das especificações estabelecidas neste Termo de Referência.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 8.1.2. A contratação será estruturada em **lote único**, composto pelos 02 (dois) itens descritos neste Termo de Referência, adotando-se como critério de julgamento o **menor preço global do lote**, sem prejuízo da apresentação e observância dos preços unitários correspondentes a cada item.
- 8.1.3. A proposta deverá contemplar obrigatoriamente todos os itens integrantes do lote, nas respectivas quantidades e especificações, não sendo admitida proposta parcial para o lote.
- 8.1.4. A adjudicação será realizada pelo lote, ficando o licitante vencedor responsável pela execução integral da solução, compreendendo a fabricação sob medida, fornecimento e instalação das 03 (três) portas que o compõem.
- 8.1.5. Os preços unitários apresentados para os itens integrantes do lote deverão guardar compatibilidade com os valores praticados no mercado e serão considerados para fins de execução, recebimento, eventual alteração quantitativa, liquidação e demais atos relacionados à contratação.
- 8.1.6. A aceitabilidade da proposta será aferida considerando o **valor global do lote e os preços unitários dos itens que o compõem**. Serão considerados os valores estimados constantes deste Termo de Referência como parâmetros para análise da proposta, podendo a Administração promover diligência quando houver indícios de inexequibilidade ou inconsistência dos preços ofertados, antes da eventual desclassificação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Forma de fornecimento e execução

- 8.2.1. A execução será realizada de forma integral, abrangendo os 02 (dois) itens integrantes do lote e compreendendo a conferência prévia das medidas, fabricação sob medida, fornecimento, transporte, instalação, regulação, acabamento e entrega das 03 (três) portas em perfeitas condições de utilização, no prazo máximo de **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, observado o modelo de execução estabelecido neste Termo de Referência.
- 8.2.2. Não será admitida a execução parcial do lote como forma de cumprimento definitivo da obrigação, sem prejuízo da realização sucessiva das etapas necessárias à medição, fabricação e instalação das portas.

8.3. Exigências de habilitação

- 8.3.1. Para fins de habilitação, o interessado deverá comprovar os requisitos estabelecidos nos itens seguintes, observada a documentação admitida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo edital da licitação.

8.4. **Da Habilitação Jurídica**

- 8.4.1. Para fins de habilitação jurídica, o licitante deverá apresentar, conforme o caso:
 - a) Registro comercial, no caso de empresário individual;
 - b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado das alterações posteriores ou da consolidação respectiva e, em se tratando de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus administradores;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da composição da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Documento oficial de identificação com foto do representante legal ou titular da empresa;
- f) Para fins de fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, o licitante deverá comprovar seu enquadramento como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP mediante apresentação de Certidão Simplificada [...] **ou outro documento oficial equivalente apto a comprovar o respectivo enquadramento;**
- g) Quando o licitante estiver representado por procurador, deverá ser apresentado instrumento de procuração válido ou documento equivalente que comprove os poderes necessários à representação.

8.5. Da Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

8.5.1. Para fins de comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, serão exigidos:

- a. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b. prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo os tributos federais e a Dívida Ativa da União, inclusive as contribuições sociais legalmente abrangidas;
- c. prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- d. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, **se houver**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e. prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- f. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- g. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- h. declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, relativa ao trabalho de menores.

8.6. Da Qualificação Técnica

8.6.1. Considerando a natureza comum do objeto, o reduzido quantitativo e valor da contratação e o fato de a fabricação e instalação de portas de alumínio constituírem atividades ordinariamente executadas por empresas atuantes no ramo de esquadrias, **não será exigida comprovação de qualificação técnico-operacional mediante apresentação de atestado de capacidade técnica**, sem prejuízo da obrigação de atendimento integral às especificações, condições de fabricação, instalação e garantia estabelecidas neste Termo de Referência.

8.6.2. Não será exigido registro da empresa ou indicação de responsável técnico perante conselho profissional como requisito de habilitação, não tendo sido identificada, nos documentos técnicos que fundamentam a contratação, necessidade de atividade profissional especializada sujeita a essa exigência para a execução do objeto nos moldes definidos neste Termo de Referência.



8.7. Da Qualificação Econômico-Financeira

- 8.7.1. Para fins de qualificação econômico-financeira, será exigida **certidão negativa de feitos sobre falência**, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, **observado o respectivo prazo de validade**.
- 8.7.2. Caso a certidão não contenha prazo de validade expresso, será observada a regra estabelecida no edital.
- 8.7.3. Não serão exigidos índices contábeis, capital social mínimo, patrimônio líquido mínimo ou balanço patrimonial como requisito adicional de qualificação econômico-financeira, considerando o reduzido valor e a baixa complexidade econômico-financeira da contratação.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 6.281,51 (seis mil, duzentos e oitenta e um reais e cinquenta e um centavos)**, conforme os valores unitários e totais indicados na tabela abaixo:

Lote	Item	Especificação	Un	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
Única	01	Porta de alumínio de abrir (giro), folha simples, confeccionada sob medida, dimensão referencial aproximada de 0,95 × 2,10 m, completa e instalada.	Unidade	02	R\$ 2.031,59	R\$ 4.063,18
	02	Porta de correr suspensa em alumínio, confeccionada sob medida, dimensão referencial aproximada de 1,00 × 2,20 m, completa e instalada, sem trilho ou obstáculo na área de passagem junto ao piso.	Unidade	01	R\$ 2.218,33	R\$ 2.218,33
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO				03		R\$ 6.281,51

- 9.2. A estimativa do valor da contratação foi estabelecida a partir de **pesquisa de preços formalizada em documento próprio**, realizada mediante levantamento e análise de referências compatíveis ou comparáveis com o objeto, considerando as particularidades das portas pretendidas, suas dimensões, características e condições de fornecimento e instalação.
- 9.3. Em razão da inexistência de quantidade suficiente de contratações públicas com especificações integralmente idênticas às portas pretendidas pelo Município, foram utilizadas referências tecnicamente comparáveis, com tratamento e normalização dos valores, conforme metodologia, critérios de seleção, exclusões e memória de cálculo constantes da Pesquisa de Preços que integra o processo administrativo.
- 9.4. Para definição dos preços estimados foi adotada a **média aritmética das referências consideradas válidas**, após análise de comparabilidade e tratamento dos dados, utilizando-se a mediana como indicador auxiliar de consistência, nos termos demonstrados na Pesquisa de Preços e no Estudo Técnico Preliminar.
- 9.5. Os valores estimados abrangem todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo, conforme aplicável, conferência das medidas no local, materiais, fabricação sob medida, componentes,



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ferragens, acessórios, mão de obra, transporte, instalação, fixação, vedação, regulagem, acabamento diretamente relacionado às esquadrias, testes de funcionamento, tributos, encargos e demais despesas necessárias ao cumprimento da contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa encontra-se vinculada à manutenção do prédio da Unidade Sanitária, observada a seguinte classificação:

	Código	Especificação
Despesa:	3	3390.0000 – Aplicações Diretas
Unidade:	09001	Fundo Municipal de Saúde
Funcional:	0010	Saúde
Programa:	0034	Atenção Primária à Saúde
Ação:	2088	Manutenção do Prédio da Unidade Sanitária
Elemento:	39903024	Material de Manutenção de Bens Imóveis
Fonte:	1500.1002.0000	Identificação das Despesas Com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor:	R\$	6.281,51

10.2. A disponibilidade orçamentária encontra-se demonstrada em documento próprio emitido pelo setor competente, que integra o processo da contratação.

11. REAJUSTE

- 11.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de **1 (um) ano**, contado da data do orçamento estimado da contratação.
- 11.2. Após o interregno de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, caso existam obrigações contratuais passíveis de reajustamento, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC**, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, observada a legislação aplicável.
- 11.3. O reajuste, quando cabível, será calculado com base na variação acumulada do INPC correspondente ao período compreendido entre a data-base e a data em que se completar a respectiva anualidade.
- 11.4. Caso o índice estabelecido deixe de ser divulgado ou seja extinto, será adotado o índice oficial que vier a substituí-lo ou, na ausência de substituto legalmente definido, outro índice oficial que melhor reflita a variação dos custos relacionados ao objeto, mediante a correspondente formalização.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. A contratada deverá cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada, no edital, no contrato e nos demais documentos que integram a contratação, responsabilizando-se pela qualidade, conformidade, fabricação, fornecimento, instalação e perfeito funcionamento das portas.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 12.2. Todas as despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto, inclusive conferência das medidas, materiais, fabricação, componentes, ferragens, acessórios, mão de obra, transporte, carga, descarga, ferramentas, equipamentos, instalação, fixação, vedação, regulagem, acabamento diretamente relacionado às esquadrias, testes de funcionamento, tributos, encargos e demais custos direta ou indiretamente relacionados à execução deverão estar incluídas nos preços ofertados, não sendo admitida cobrança adicional à Administração.
- 12.3. A contratada será responsável pelos danos decorrentes da fabricação, fornecimento ou instalação em desconformidade com as especificações estabelecidas, bem como pelos danos que comprovadamente causar às instalações ou aos bens da Administração durante a execução, sem prejuízo da obrigação de reparação, correção ou substituição e das demais responsabilidades previstas na legislação aplicável.
- 12.4. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como cumprir integralmente as obrigações assumidas e as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.
- 12.5. Eventuais situações não expressamente previstas neste Termo de Referência serão analisadas pela Administração de acordo com a natureza da contratação, as disposições do edital, do contrato e dos demais documentos integrantes do processo, a Lei Federal nº 14.133/2021 e a regulamentação aplicável.
- 12.6. O Documento de Formalização da Demanda – DFD, o Estudo Técnico Preliminar – ETP, a Pesquisa de Preços e os demais documentos da fase preparatória constituem elementos de planejamento e fundamentação do presente Termo de Referência, observada a finalidade própria de cada instrumento.

Ibicaré, 28 de agosto de 2026.

EUGÊNIA BUCCO
Secretária Municipal de Saúde
Responsável pela Elaboração do Termo De Referência